



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2017

**CONTRATO Nº. 15/2017 - ARCON-PA CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ - ARCON/PA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A EMPRESA ODIMILSON ALVES PEREIRA- ME (PIAUIPEL EMBALAGENS E SERVIÇOS), NA QUALIDADE DE CONTRATADA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado **A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ - ARCON-PA**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual 6.099, de 30 de dezembro de 1997, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua dos Pariquis nº 1905, inscrita no C.N.P.J/MF no 02.598.119/0001-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, **Dr. BRUNO HENRIQUE REIS GUEDES**, brasileiro, casado, Advogado, portador da carteira de identidade nº. 7712338-SESP/PR e CPF nº. 047.148.649-39, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a **EMPRESA ODIMILSON ALVES PEREIRA-ME(PIAUIPEL EMBALAGENS E SERVIÇOS)** C.N.P.J/MF nº. 03.930.566/0001-00, situada a Rua Barroso, 908, Sul - Centro, Teresina, Piauí, neste ato representada por Odimilson Alves Pereira, C.P.F/MF Nº. 199.522.013-20, R.G nº. 407.840-SSP/PI, têm ajustado a aquisição de material gráfico, nas especificações e quantidades descritas, considerando a necessidade desta ARCON-PA, conforme Termo de Referência (Anexo I), mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto específico a **Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico**, considerando a necessidade desta ARCON-PA, conforme Termo de Referência (Anexo I), conforme dispõe o Edital de Licitação e seus anexos e proposta comercial da Empresa vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este Contrato decorre de Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2017, processo nº 2017/319646, com observância da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº. 3.555/00, Lei Estadual nº. 6.474/02 e Decreto nº. 0199/03.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (DOZE) meses, a iniciar 01.11.2017 e encerrar em 31.09.2018.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2017

**CLÁUSULA QUARTA:**  
**DO VALOR:**

- 4.1. O valor estimado deste Contrato é de **R\$ 22.350,00 (Vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais)** em favor da CONTRATADA, sendo que a liquidação se efetuará parcialmente, de acordo com a programação apresentada pela contratada com apresentação da Nota Fiscal no protocolo geral da ARCON-PA.
- 4.2. Pelo fornecimento do material pela CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA a importância constante da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme a Cláusula Décima Terceira - Da Administração do Contrato.
- 4.3. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA:**  
**DA FORMA DE PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- 5.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, ao do mês em que o fornecimento do material for realizado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Material, a qual deverá ser protocolada na ARCON-PA, devidamente atestada pelo responsável da Supervisão de Logística, com o seguinte procedimento:
- a) O documento acima referido deve ser entregue no Protocolo Geral da ARCON-PA, acompanhado das certidões de regularidade fiscal válidas.
- 5.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura: endereço, telefone, CNPJ, Inscrição Estadual, Banco, a Agência e o número da Conta Corrente da empresa na qual será depositado o pagamento pelo fornecimento do material.
- 5.3. Ressalte-se que o licitante vencedor receberá os pagamentos oriundos da contratação em conta corrente, através de Ordem Bancária, preferencialmente no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme disposto no decreto nº 877, de 31 de março de 2008. Os custos decorrentes de valores creditados em outro ente bancário serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número e objeto do instrumento contratual oriundo desta licitação e a ele unicamente referir-se, não se admitindo, portanto, documentos que façam referências a diversos instrumentos contratuais.
- 5.6. No caso de erro na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida para correção, sendo que o prazo de pagamento estipulado no **subitem 5.1**, deste edital, passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento, sem quaisquer correções do valor devido.
- 5.7. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da Contratada junto às Fazendas Públicas.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2017

- 5.9. O prazo para início do fornecimento do material é imediato a contar da data de assinatura do Contrato.
- 5.10. A falta de pagamento não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações.
- 5.11. A ARCON-PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos deste Edital.
- 5.12. Desde já fica acordado que o comprovante de depósito bancário constituirá documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes do instrumento contratual oriundo desta licitação.
- 5.13. Não poderá ser pleiteado acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos de execução.
- 5.14. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 5.15. Entende-se por atraso o período que exceder ao previsto no **subitem 5.1**.
- 5.16. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal nº 10.406/02, artigo 406).
- 5.17. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa do contratado, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 5.18. O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações Nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA:**

**DO LOCAL PARA ENTREGA DO MATERIAL:**

- 6.1. A entrega dos materiais será realizada no prédio da ARCON-PA, localizada na Rua dos Pariquis, nº 1905, Bairro de Batista Campos- CEP 66033-110- Belém – PA.
- 6.2. O fornecimento do material será imediato após a assinatura do contrato, mediante solicitação através da Autorização de fornecimento encaminhada pelo Setor de Logística à contratada.
- 6.3. A prestação do serviço, objeto deste Contrato, será executado rigorosamente dentro das normas e exigências estabelecidas pela legislação específica vigente e demais definições/especificações constantes da Proposta Final, atendendo as instruções emanadas da administração e julgadas necessárias à eficiência do serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da CONTRATANTE alocados conforme descrição abaixo, do orçamento, livres e não comprometidos, para o exercício de 2017/2018.

Dotação orçamentária: Natureza da Despesa 339030, material de consumo. Programa de Trabalho: 80.201.04.122.1297.8338- Operacionalização das Ações Administrativas.80.201.04.782.1435.8341- Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2017

de Transportes e Terminais Rodoviários de Passageiros. 80.201.04.782.1435.8342-Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços de Transportes e Terminais Hidroviários de Passageiros. Fonte:0261- Recursos próprios.

**CLÁUSULA OITAVA:**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

8.1. A ARCON-PA obrigar-se-á:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais/Faturas do efetivo fornecimento do objeto do Contrato, por meio de representante legalmente designado.

8.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

8.1.3. Notificar à CONTRATADA quanto a irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais.

8.1.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8.1.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2. Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA, afora outras não previstas e que por lei lhe couberem:

8.2.1. Respeitar e verificar todas as condições fixadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação.

8.2.4. Comunicar no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer modificação no seu Contrato social ou estatuto, conforme o caso, que de alguma forma impacte, prejudique ou altere a prestação do serviço objeto desta contratação, sob pena de caracterizar infração a este instrumento.

8.2.5. Designar e manter atualizada junto à ARCON-PA uma lista das pessoas autorizadas para contatos e envolvidas nos negócios comuns objeto desta contratação, com todos os dados que a ARCON-PA a qualquer tempo exigir.

8.2.6. Relatar à ARCON-PA toda e qualquer irregularidade observada na prestação do serviço.

8.2.7. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, os ônus decorrentes do objeto do presente Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.2.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias ao objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado ou as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes (art. 65 § 1º e 2º - Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações);

a) Na hipótese de acréscimo, a CONTRATADA obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na proposta de preços.

**CLÁUSULA NONA:**

**DAS PENALIDADES:**

9.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA são as previstas na Lei nº. 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2017

- c) As multas são autônomas, e a aplicação de uma não exclui a outra;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Estadual, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois anos;
- e) Rescisão unilateral do Contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.
- f) Caso haja aplicação de pena de multa e esta não seja depositada em favor da ARCON-PA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor será descontado dos valores ainda devidos;
- g) A aplicação de multa pela ARCON-PA não impede a rescisão unilateral da obrigação, nem a aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;
- h) Enquanto a CONTRATADA não cumprir as condições estabelecidas neste Contrato, a ARCON-PA reterá seu pagamento e as quantias contratuais;
- i) Não serão aplicadas, principalmente multas, se comprovadamente a inexecução total ou parcial do objeto do Contrato advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- j) As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objetos de processo e procedimento judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

**DO ADITAMENTO:**

O presente Contrato poderá ser modificado e alterado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, dentro do prazo estabelecido em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**DA DENÚNCIA E RESCISÃO:**

O presente Contrato poderá ser denunciado por quaisquer das partes e, se detectadas irregularidades pela ARCON-PA, esta tem o direito de rescindi-lo, garantido o contraditório e a ampla defesa. Além dos casos previstos em Lei, constitui motivo para rescisão do presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito de indenização a CONTRATADA:

- a) Transferência a terceiros da Responsabilidade sobre a entrega do bem contratado através do presente instrumento;
- b) A Decretação de Falência e demais ações que prejudique o fornecimento dos referidos bens.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO:**

A administração e fiscalização do presente Contrato caberão à supervisão do Setor de Logística, subordinada a Coordenadoria Administrativo e Financeira da ARCON-PA, a quem caberá administrar e atestar as notas fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

**DA PUBLICAÇÃO:**

O Extrato do CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2017

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

**DO FORO:**


Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

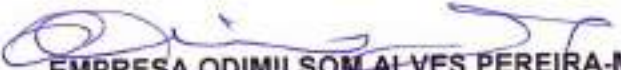
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

**DA ASSINATURA:**

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 01 de novembro de 2017.

  
**BRUNO HENRIQUE REIS GUEDES**  
Diretor Geral da ARCON-PA  
Contratante

  
**EMPRESA ODILSON ALVES PEREIRA-ME**  
(PIAUIPEL EMBALAGENS E SERVIÇOS)  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Publicado no D.O.E. de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_.





AO  
**GOVERNO DO PARÁ**  
**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017**  
**MEMOR PREÇO POR LOTE**

Prezados Senhores(as):  
 Segue abaixo proposta de preços referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017**, que tem abertura dia 27/02/2017 às 09h00min (Horário de Brasília), para o fornecimento dos materiais e/ou serviços constantes em vosso Edital.  
 Empresa: **PIAUPEL- EMBALAGENS E SERVIÇOS**, CNPJ: 03.930.566/0001-00  
 Endereço Estadual: 19.447.654-5 Inscricao Municipal: 083.451-3 Cidade: Teresina UF: PI  
 Endereço: Rua Barrozo, 908- Sd Centro Telefone: (06) 3222-8005 Fax: (06) 3221-7160  
 E-mail: [plaupele@bolmail.com](mailto:plaupele@bolmail.com)  
 Representante: Odilonson Alves Pereira CPF: 199.532.013-20 RG: 407.840 PI

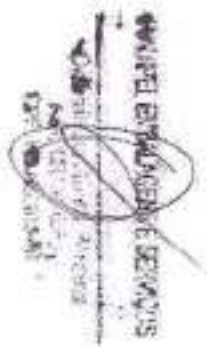
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL	V. Unitário Extenso	V. Total Extenso
1	PAPÉL PARA ANOTAÇÃO, 21X15cm, branco com 100 3s	bloco	plaupele	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00	Quatro reais e cinquenta centavos	Dois mil, duzentos e cinquenta reais
2	PAPÉL PARA DESPACHO DE PROCESSO, BLOCO COM 100 FOLHAS, 21X28,7cm, 141 col. Total prova em papel "off set" 70g	bloco	plaupele	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00	Nove reais e cinquenta centavos	Quatro mil, setecentos e cinquenta reais
3	CERTIFICADO, TIPO HABILITAÇÃO, MATERIAL CARTOLINA, COR BRANCA, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, TIPO IMPRESSÃO FRENTE, COR IMPRESSÃO PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APRESENTAÇÃO FOLHA SIMPLES, TIMBRE SIMBOLÓGICO ESCOLA	und	plaupele	8000	R\$ 0,51	R\$ 4.100,00	Cinquenta e um centavos	Quatro mil e dez reais
4	CERTIFICADO, TIPO PARTICIPAÇÃO, MATERIAL PAPEL, VERDE, COR BRANCA, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 280 MM, LARGURA 210 MM, TIPO IMPRESSÃO FRENTE, COR IMPRESSÃO ANILINADA, TIPO IMPRESSÃO FRENTE, COR IMPRESSÃO ANILINADA	und	plaupele	3000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00	Cinquenta e cinco centavos	Um mil, setecentos e cinquenta reais
5	CERTIFICADO, TIPO HABILITAÇÃO, MATERIAL CARTOLINA, COR BRANCA, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, TIPO IMPRESSÃO FRENTE, COR IMPRESSÃO PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APRESENTAÇÃO FOLHA SIMPLES, TIMBRE SIMBOLÓGICO ESCOLA	und	plaupele	5000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00	Cinquenta e cinco centavos	Dois mil, setecentos e cinquenta reais
6	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL CARTOLINA, TIPO REGISTRO PROCESSO DE INFRAÇÃO, GRAMATURA 240 G/M2, COMPRIMENTO 231 MM, LARGURA 165 MM, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIMBRE Nº5 DA ESCOLENDA DO MEC	bloco	plaupele	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00	Três reais e oitenta centavos	Um mil e novecentos reais
7	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL, APERGAMINADO, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 222 MM, LARGURA 161 MM, COR BRANCA, TIPO IMPRESSÃO FRENTE, APLICAÇÃO ATENDADO	und	plaupele	18000	R\$ 0,16	R\$ 2.880,00	Dezesseis centavos	Dois mil e oitenta reais
8	MEDICAMENTO VISITA, embalagem 9x2cm 4x0 caixa trata escola em coucho liso 300g CTP Ecológico	und	plaupele	7000	R\$ 0,35	R\$ 2.450,00	Treze e cinco centavos	Quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 22.360,00</b>	<b>Virto e dois mil trezentos e cinquenta reais</b>	





- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- b) Condições de pagamento: conforme edital
- c) Prazo de entrega: conforme solicitado
- d) Garantia dos produtos: Conforme solicitado no edital e fabricante
- e) Procedência: Nacional
- f) Banco do Brasil Agência 3219-0 conta nº 45.667-5
- g) Declaro que nos preços estão incluídos todos os custos corr. frete, embalagem, transportes, seguros, taxas e impostos, não sendo considerados pontos de acréscimos a este ou a qualquer título, possivelmente observadas ainda as leis e normas previstas na legislação.
- h) A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é Piauí.
- i) Declaro plena e total aceitação pelas condições estabelecidas neste convite determinado pela administração, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações, que será realizado automaticamente pelo sistema eletrônico.
- j) Declaro que tomamos conhecimento do diferencial de ICMS, praticado entre os Estados da Federação( Restituição nº 22 de 1900/1985 do Senado Federal), que será realizado automaticamente pelo sistema eletrônico.
- k) Declaramos o compromisso de entregar em qualquer domicilio dentro deste município, sem custos adicionais e independentes de quantidades.
- l) Declaramos que conhecemos e aceitamos as regras determinadas pela Administração.

Teresina PI, 27 de Outubro de 2017

  
GOMMILSON ALVES FERREIRA  
CPF: 021.111.111-11  
E-mail: gommilson@piauipele.com.br





Observação: O Edital poderá ser lido e/ou adquirido, a partir da data 12/05/2017, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 13:00 horas, até o 5º dia útil imediatamente anterior à data da abertura da Licitação. Responsável pelo certame: ERNANI LISBOA COUTINHO JUNIOR. Local de Abertura: Edifício Sede do SETRAM, 1º andar na sala de Licitações.

Data de Abertura: 06/12/2017.  
Hora de Abertura: 10:00 horas.

Orçamentos:

Unidade Orçamentária	Preço de Valor	Natureza de Despesa	Função de Despesa	Programa de Trabalho	Projeto de Trabalho	Atividade
0901	26.721.435,7430	44951	113000000			

Ordenador: KLEBER FERREIRA DE MENEZES  
Belém, 01 de novembro de 2017.

Protocolo: 244403

**OUTRAS MATÉRIAS**

**EXTRATO DE ORDEN DE SERVIÇO**  
**Ordem de Serviço nº: 063/2017-**

Processo: 2017/158213

Partes:

SETRAM-Secretaria de Estado de Transportes CNPJ - 04.953.717/0001-09  
RODOPLAN SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA. CNPJ - 07.014.625/0001-51

Objeto: Pavimentação da Rodovia PA-458, trecho: Perímetro Urbano de Bragança / Vila de Acurutua, com extensão de 35,50 km, na Região de Integração Cadeis, sob jurisdição do 2º Núcleo Regional.

Modalidade de Licitação: CP-011/2017-001

Contrato: 043/017

Valor Contratual: R\$ 16.951.905,09

Prazo de Execução: 390 (Trezentos e Noventa ) Dias

Vigência: 30/10/2017 à 23/11/2018

Data: 30/10/2017

Ordenador: Kleber Ferreira de Menezes

Protocolo: 244313

**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Concorrência

Número: n.º 018/2017.

OBJETO: Construção de 01(uma) ponte mista (concreto armado e aço), sobre o Rio Merulú, (569,00m x 10,40m), localizada no km 49,80 da rodovia PA-151, na Região de Integração Tocantins, sob jurisdição do 4º Núcleo Regional.

Comunicamos aos interessados, para os devidos fins, que o Secretário de Estado de Transportes anulou a fase externa da Concorrência n.º 018/2017, conforme despacho constante do Processo nº 2017/197207.

Belém, 01 de novembro de 2017.  
ERNAANI LISBOA COUTINHO JUNIOR  
Presidente de C.P.L. – SETRAM/PA.

**Contrato n.º 14/2017.**

Partes:ARCON-PA/ EMPRESA A & A SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELL-NE. Objeto: Fornecedor de papel Intelhada . Fundamento Legal: Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2017. Dotação orçamentária: Natureza da Despesa 339030, material de consumo, Programa de Trabalho: 80.201.04.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas.80.201.04.782.1435.8341 - Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços de Transportes e Terminais Rodoviários de Passageiros. 80.201.04.782.1435.8342- Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços de Transportes e Terminais Hidroviários de Passageiros.Fonte:0261- Recursos próprios.Valor: R\$ 10.800,00,estimado.  
Vigência:01.11.2017 a 31.09.2018.

Assinatura:01.11.2017.

Endereço da Contratada: Passagem Alacá Nunes, nº 51, sala B - Marco- CEP: 66.087-190 - Belém-Pa, C.N.P.J / ME/Nº9.756.461/0001-17. Diretor/ARCON-PA: Bruno Henrique Reis Guedes.

**Contrato n.º 15/2017.**

Partes:ARCON-PA/ EMPRESA COIMELSON ALVES PEREIRA.- ME Objeto: Fornecedor de material gráfico Fundamento Legal: Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2017. Dotação orçamentária: Natureza da Despesa 339030, material de consumo. Programa de Trabalho: 80.201.04.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas.80.201.04.782.1435.8341- Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços de Transportes e Terminais Rodoviários de Passageiros. 80.201.04.782.1435.8342- Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços de Transportes e Terminais Hidroviários de Passageiros.Fonte:0261- Recursos próprios.Valor: R\$ 22.350,00,estimado.  
Vigência:01.11.2017 a 31.09.2018.

Assinatura:01.11.2017.

Endereço da Contratada: Rua Barroso, 908, Sul - Centro, Teresina, PAUL C.N.P.J/MF nº. 03.930.566/0001-00. Diretor/ARCON-PA: Bruno Henrique Reis Guedes.

Protocolo: 244024

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**Extrato de 4º Termo Aditivo ao Contrato de n.º 12/2013.**

Partes: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - ARCON-PA/ Empresa J.B.S Ltda.

Objeto do contrato inicial: Locação de veículos – Santarém-PA. Objeto e justificativa de aditamento: Prorrogação de prazo. Da fundamentação legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 03.11.2017.

Dotação orçamentária:

80.201.04.122.1297.8338-Operacionalização das Ações Administrativas: 80.201.04.784.1435.8342, Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços de Transporte e Terminais Hidroviários de Passageiros;80.201.04.782.1435.8341, Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços de Transporte e Terminais Rodoviários

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. BRUNO HENRIQUE REIS GUEDES - Diretor Geral - ARCON-PA.

Protocolo: 244063

**PORTARIA Nº 668 / 2017 - ARCON-PA, DE 31 DE OUTUBRO 2017.** O Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - ARCON-PA, usando das atribuições conferidas pela Lei nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997, e alterações introduzidas pela Lei nº 6.838, de 30 de fevereiro de 2006 e considerando o disposto no art. 74 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, **RESOLVE: I - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
54189227	CAROLINE NAZARE DA SILVA CAMARÃO	05/11/2016 à 04/03/2017	05/12/2017 à 04/12/2017
59807343	ELDON DAS REYES MACQUEMTO	28/04/2016 à 25/04/2017	18/12/2017 à 08/01/2018
54184314	CELENE MARILIA SAUGENIA DA SILVA	01/04/2016 à 31/08/2017	11/12/2017 à 08/01/2018
51802341	LUZ FREDERICO DEBENO ROQUES	09/05/2016 à 08/09/2017	01/12/2017 à 30/12/2017
54184321	WAGNER PEREIRA DOS SANTOS LITE	01/11/2016 à 30/11/2017	01/12/2017 à 30/12/2017
59828893	ROBERTO CARLOS DA SILVA CERILHO	04/06/2016 à 05/06/2017	01/12/2017 à 30/12/2017
51785411	MARILIANO GILSO RODRIGUES DA COSTA	01/03/2016 à 28/02/2017	03/01/2018
53812124	MARILIANO KONATO MORAES DE MOURAQUELOS	09/11/2015 à 30/10/2016	01/12/2017 à 30/12/2017
70882541	ADRIANO CARVALHO DE LIMA	01/04/2016 à 31/03/2017	01/12/2017 à 30/12/2017
54184341	WAND DE OLIVEIRA NETO	02/05/2015 à 01/05/2017	01/12/2017 à 30/12/2017
59207991	FRANILDO FERREIRA DOS SANTOS	14/10/2016 à 13/10/2017	11/12/2017 à 09/01/2018
51782841	DOZ ERNANI DAMASCENO DOS	01/01/2014 à 31/12/2015	18/12/2017 à 16/01/2018
59000311	OLIVE RODRIGUEZ DA SILVA OREDA	03/11/2016 à 14/01/2017	13/12/2017 à 09/01/2018

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. BRUNO HENRIQUE REIS GUEDES - Diretor Geral - ARCON-PA.

Protocolo: 244055

**OUTRAS MATÉRIAS**